



**REGULAMENTO ELEITORAL
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO	3
3 – APLICABILIDADE	3
4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA.....	3
5 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA ...	5
6 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DO CONSELHO FISCAL	6
7 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA NO PROCESSO ELEITORAL.....	6
8 – PROCESSO ELEITORAL.....	7
9 – POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DADOS	9
10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO I – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL	11
ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA	12
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO	13
ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS - SISORF	14

1. INTRODUÇÃO

O presente **Regulamento Eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal** tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança – Coopernitro**.

A elaboração deste regulamento considerou o porte da Cooperativa, classificada como segmento S5, e em conjunto considera também a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio, e deve assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções.

O preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizados em conformidade com os procedimentos, critérios e normas fixadas no neste Regulamento Eleitoral, na Política de Sucessão de Administradores e no Estatuto Social da Coopernitro.

2. OBJETIVO

Disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, de forma a complementar o Estatuto Social, e em consonância com a legislação vigente aplicável, salvaguardando a realização de eleições democráticas com:

- a. igual oportunidade de propaganda para todos os candidatos;
- b. não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da cooperativa como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente ao cooperativismo;
- c. respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

3. APLICABILIDADE

Este Regulamento Eleitoral aplica-se a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA

Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às Cooperativas de Crédito:

- a. ser associado pessoa física da Cooperativa;
- b. ser residente no país;
- c. ter reputação ilibada, aferida através das consultas de informações cadastrais;
- d. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- e. não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo banco central do brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas
- f. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- g. não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente
- h. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo banco central do brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- i. não podem compor a mesma diretoria executiva, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como cônjuges e companheiros;
- j. não ser cônjuge de pessoa eleita para quaisquer órgãos estatutários.

São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

- a. pessoas impedidas por lei;

- b. os condenados a pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- c. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional;
- d. os dirigentes da Coopernitro que não tiveram as prestações de contas aprovadas pela assembleia geral;
- e. o candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.

Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Para o exercício aos cargos da Diretoria Executiva, além daqueles definidos em Lei, Estatuto Social, e os requisitos mínimos mencionados neste Regulamento Eleitoral, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. ser associado da Coopernitro pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
- b. possuir nível superior completo;
- c. não possuir restrições cadastrais, principalmente quanto a responsabilidade por empréstimo levado a crédito em liquidação;
- d. ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;
- e. apresentar currículo, com capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato;
- f. ter treinamento direcionado a membros da Diretoria Executiva, conhecimentos das suas responsabilidades de qualquer natureza. Caso não possua treinamento específico e seja eleito, deverá obrigatoriamente, realizar capacitação o mais breve possível contados a partir da data da Assembleia que o elegeu, e comprovar através de certificação;
- g. visão estratégica e sistêmica, com capacidade de elaboração do planejamento estratégico para seu mandato;
- h. senso de responsabilidade na administração de recursos de terceiros;

- i. zelar pelos princípios e valores do cooperativismo e conhecimento das melhores práticas de governança cooperativa;
- j. capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- k. capacidade de trabalho em equipe;
- l. habilidades interpessoais;
- m. conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação; e
- n. entendimento do perfil de risco da Cooperativa.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DO CONSELHO FISCAL

Para o exercício aos cargos do Conselho Fiscal, além daqueles definidos em Lei, Estatuto Social, e os requisitos mínimos mencionados neste Regulamento Eleitoral, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. ser associado da Coopernitro pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
- b. ter conhecimento técnico e administrativo em relação ao trabalho exigido;
- c. preferencialmente formação acadêmica de nível superior ou formação técnica de nível médio em áreas compatíveis com a função;
- d. ter conhecimento da legislação, regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação, ética, disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;
- e. apresentar currículo, com capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato;
- f. apresentar habilidades interpessoais e bom relacionamento.

7. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA NO PROCESSO ELEITORAL

As atribuições da Diretoria Executiva no Processo Eleitoral se darão da seguinte forma:

- a. dar conhecimento deste Regulamento Eleitoral aos interessados em se candidatar;
- b. conscientizar os candidatos sobre as obrigações e as responsabilidades legais às quais estarão subordinados;
- c. divulgar entre os associados, os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- d. fixar as datas;

- e. instituir normas complementares às regras básicas em caso de eleições extraordinárias;
- f. receber os formulários de registro das chapas e as declarações dos candidatos;
- g. verificar e analisar a documentação de registro de chapas e de inscrição de candidatos;
- h. publicar a relação das chapas concorrentes (quando houver);
- i. receber impugnações e recursos;
- j. coordenar o processo eleitoral e proclamar resultados;
- k. zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter a guarda, em duas vias, de cópias dos documentos oficiais relacionados com edital de convocação da eleição.

8. PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral da Cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas neste Regulamento Eleitoral, na Política de Sucessão de Administradores e no Estatuto Social.

O Presidente, com 60 (sessenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral, divulgará um comunicado aos associados referente a abertura do processo eleitoral, conforme **ANEXO I – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL**.

Para concorrer às eleições dos órgãos estatutários, os interessados deverão compor uma chapa com a indicação de todos os membros para a ocupação dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Os candidatos deverão providenciar toda a documentação dos pedidos de registro de chapas, conforme **ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA**, preencher o formulário de inscrição para eleição conforme **ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO** e encaminhar à Cooperativa, que irá analisar se atendem aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Regulamento Eleitoral e demais regulamentos internos, se for o caso. Não poderá o mesmo candidato concorrer em mais de uma chapa.

A Diretoria Executiva é responsável, durante a composição das chapas, observar o perfil, documentos comprobatórios, currículo, os requisitos e critérios mínimos

estabelecidos, a fim de garantir a aderência dos candidatos as condições básicas ao cargo pretendido.

Realizadas as consultas e confirmados que os requisitos foram todos cumpridos, a administração formalizará o pedido de registro de chapa através de e-mail do candidato 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia.

O candidato deverá ter ciência e autorizar o uso de seus dados pessoais, em concordância com a legislação vigente, que tem por finalidade atender as normas vigentes para a sua inscrição como candidato aos cargos de diretor ou conselheiro fiscal da Cooperativa para realizar as consultas necessárias aos órgãos competentes, para fins gerenciais internamente e envio de mensagens por e-mail/WhatsApp e obrigações legais previstas.

Os dados ficarão arquivados em meios digitais e físicos, sendo utilizados ou somente guardados pela Cooperativa, por tempo determinado ou indeterminado, conforme as determinações previstas do órgão competente.

As eleições serão convocadas, normalmente, pelo Presidente, por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data do prazo de sua realização, mediante divulgação no sítio eletrônico da Cooperativa.

As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, a distância (digital) ou de forma presencial e a distância (híbrida), simultaneamente.

Se a realização da Assembleia for presencial, o Presidente apresentará o nome das chapas, e a votação será aberta, caso haja somente uma chapa inscrita, a votação ocorrerá por aclamação.

Se a realização da Assembleia for a distância (digital), o Presidente apresentará o nome da(s) chapa(s), e os associados aptos a votar, poderão exercer o direito de voto por meio eletrônico, ou se for o caso, através de preenchimento e entrega de boletim de voto a distância, disponibilizado pela Cooperativa.

A eleição será realizada na Assembleia Geral Ordinária, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados na primeira convocação; metade mais um dos associados em segunda convocação ou; no mínimo 10 (dez) associados em terceira convocação. Sendo um processo eleitoral simples, vencendo a chapa com maior número de votos, em caso de empate, vence a chapa cuja soma de tempo de associação na Cooperativa for maior.

Os candidatos mais votados serão indicados para compor os quadros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O resultado do pleito será conhecido e proclamado dentro da Assembleia que o convocou, constando os resultados na respectiva Ata Assemblear.

Os eleitos para os cargos estatutários, só tomarão posse após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, que examinará eventuais impedimentos legais que possam pesar sobre cada um dos eleitos.

Os documentos exigidos e solicitados pelo BACEN, deverão estar atualizados conforme as normas vigentes: **ANEXO V – MODELOS DOCUMENTOS – SISORF**.

Enquanto não for homologada a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal pelo Banco Central do Brasil e efetuada a devida posse, os atuais Diretores e Conselheiros Fiscais continuarão exercendo os cargos.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no Código de Ética e de Conduta.

As informações relativas às datas de posse, renúncia e desligamento de ocupante de cargo de direção devem ser objeto de comunicação ao Banco Central do Brasil, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data do evento, por meio de registro, diretamente no Unicad, na forma da regulamentação em vigor.

Devem ser registradas, ainda, os diretores responsáveis por área de atuação, e remanejamento de membro de órgão estatutário, se houver.

9. POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DADOS

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade e Dados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Regulamento Eleitoral será revisado, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, ou quando houver necessidade de alguma atualização pertinente. Os dados, os registros e as informações coletadas dos associados, bem como, os mecanismos de



controles, processos desse regulamento devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Declaramos que este Regulamento Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de agosto de 2020.

Este **Regulamento Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** foi revisado e aprovado pela Diretoria Executiva e será registrada em Ata do respectivo órgão, como também, será apresentado na próxima Assembleia Geral a ser realizada em 2024.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

Cláudio Nolasco
Presidente

Rogério Pereira da Silva
Vice-Presidente

ANEXO I – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL

O Presidente da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro**, no uso de suas atribuições, informa que na próxima Assembleia Geral que será realizada no dia ___ de _____ de 20___, ocorrerá ELEIÇÃO para os seguintes órgãos estatutários:

DIRETORIA EXECUTIVA	CONSELHO FISCAL
Presidente	3 (três) Conselheiros Efetivos
Vice-presidente	1 (um) Conselheiro Suplente

1. Os interessados em registrar candidatura devem ler atentamente ao Regulamento Eleitoral, e atender aos requisitos exigidos pela regulamentação do Banco Central do Brasil.
2. Os pedidos de inscrição da candidatura ao(s) cargo(s) supramencionados deverão ocorrer no período de _____ até o dia _____.
3. Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;
4. Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
5. Os registros dos candidatos deverão ser encaminhados à sede da Cooperativa situada a Avenida Dr. Jose Artur Nova, 951 – São Miguel Paulista – São Paulo/SP – Cep 08090-000, ou através dos e-mails: administracao@coopernitro.com.br e administrativo@coopernitro.com.br
6. Este comunicado destina-se aos associados da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança – Coopernitro**

Presidente



ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

À Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro

Diretoria Executiva

São Paulo - SP

Os abaixo relacionados vêm requerer o registro de seus nomes, compondo uma chapa para eleição aos cargos de Diretoria Executiva / Conselho Fiscal, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia __/__/20__ conforme Comunicado de Abertura de Processo Eleitoral.

Registro da Candidatura – Diretoria Executiva / Conselho Fiscal

Chapa	Nome do Candidato	Matrícula do Associado	Cargo Pretendido	Assinatura

Recebido em ____/____/____, às _____ horas.

Nome



ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO

Denominação: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança – Coopernitro
Órgão Estatutário e Cargo pretendido: Exemplo: Diretoria Executiva / Presidente

Identificação do Candidato

Nome completo:		
Filiação	Mãe:	
	Pai:	
Nacionalidade	Local de nascimento	Sexo
Profissão:	Estado Civil / Regime de Casamento:	
Cônjuge:		
Rg.: (nº/data de emissão/órgão)	CPF (nº base/controle)	
Número do título de eleitor		
Endereço residencial completo/Cep:		
Bairro/distrito:	Município/UF	DDD/Telefone
Declarações: <input type="checkbox"/> Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer. <input type="checkbox"/> Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo. <input type="checkbox"/> Declaro não participar da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores. <input type="checkbox"/> Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações. <input type="checkbox"/> Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.		

São Paulo / SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS - SISORF**DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RELATIVA AO(S) ELEITO(S) OU NOMEADO(S)**

O(A) ... (citar a instituição), relativamente ao(s) eleito(s) ou nomeado(s) para cargos em órgãos estatutários ou contratuais abaixo relacionado(s), conforme o(a) (especificar tipo e data do ato societário que deliberou a eleição ou nomeação), DECLARA ao Banco Central do Brasil: Nome, CPF e cargo do(s) eleito(s) ou nomeado(s) a) ter conhecimento dos requisitos e das condições legais e regulamentares a que o(s) eleito(s) ou nomeado(s) está(ao) sujeito(s) para o exercício do(s) cargo(s), bem como das hipóteses de inelegibilidade; b) ter realizado pesquisas a respeito do(s) eleito(s) ou nomeado(s) em sistemas públicos e privados de cadastros e informações e que ele(s) cumpre(m) os requisitos e as condições legais e regulamentares necessários para o exercício do(s) cargo(s); c) ter sido autorizado(a) pelo(s) eleito(s) ou nomeado(s) a ter acesso a qualquer informação, protegida por sigilo legal ou não, ou documentos relacionados à análise pelo Banco Central do Brasil de seu(s) nome(s) para o exercício do(s) cargo(s) e enquanto durar seu(s) mandato(s), bem como a ter ciência da tramitação dos respectivos processos de autorização, monitoramento ou supervisão e obter cópias de documentos neles contidos, inclusive os que contenham dados de sua titularidade protegidos por qualquer espécie de sigilo, mesmo aqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e d) ter verificado que o(s) administrador(es) eleito(s) ou nomeado(s) possui(em) capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato. (no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração)

Local e data Nome, CPF e cargo dos signatários

Observação: a declaração deve ser assinada digitalmente por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto ou contrato social da instituição.

ANEXO V – MODELOS DOCUMENTOS - SISORF**DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES – ELEITO OU NOMEADO**

(Exceto em Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou suas Subsidiárias)

Eu, ... (nome do eleito ou nomeado), CPF..., tendo sido ... (eleito ou nomeado) para compor o(a) ... (citar o órgão estatutário ou contratual) do(a) ... (citar a instituição), conforme o(a) ... (especificar tipo e data do ato societário que deliberou a eleição ou nomeação),

DECLARAÇÕES

DECLARO ao Banco Central do Brasil que:

Observações: No caso de resposta afirmativa para qualquer um dos questionamentos, registrar, em “Ocorrências”, a natureza, a situação da ocorrência e justificativa para que os fatos não sejam considerados restritivos para o cumprimento dos requisitos e das condições regulamentares estabelecidos, juntando a esta declaração a documentação comprobatória que julgar pertinente. Devem ser incluídas todas as ocorrências, independentemente de sua relevância. No caso de ocorrências de mesma natureza relativas a inadimplemento de obrigações e a processos administrativos sancionadores instaurados pelo Banco Central do Brasil, as justificativas poderão ser apresentadas em bloco.

No caso de resposta negativa, registrar, em “Ocorrências”, a expressão “nada a declarar”.

I – Cumpro o requisito reputação ilibada, inclusive em relação às seguintes questões:

a) responde por processo criminal ou inquérito policial?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

b) responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

c) responde por processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

d) responde por inadimplemento de obrigações?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

II – Cumpro as condições para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado especificadas nas seguintes questões:

a) está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

b) está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

c) está declarado falido ou insolvente?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

III – Cumpro as demais condições exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado, inclusive as assinaladas abaixo:

[] sou residente no País; (no caso de eleito ou nomeado para cargos de direção e para conselho fiscal)

somente tomarei posse no cargo após obter a autorização de residência no País; (no caso de estrangeiro eleito ou nomeado para cargos de direção que não seja residente no País)

somente tomarei posse no cargo após constituir representante residente no País, nos termos do art. 146, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976; (no caso de eleito para conselho de administração de sociedades por ações que seja residente ou domiciliado no exterior)

preencho os requisitos estabelecidos no art. 162 da Lei nº 6.404, de 1976; (no caso de eleito ou nomeado para conselho fiscal, exceto de cooperativa de crédito)

sou associado da instituição para a qual fui eleito e preencho os requisitos estatutários de associação; (no caso de eleito para cooperativa de crédito singular, exceto membros de diretoria que não forem associados da cooperativa, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e membros do comitê de auditoria)

sou associado da ... (citar a cooperativa singular), cooperativa filiada à ... (citar a cooperativa central para a qual o pretendente foi eleito) ou cooperativa pertencente ao sistema ... (citar o nome do sistema, quando se tratar de eleição para confederação de crédito); (no caso de eleito para cooperativa central de crédito ou confederação de crédito, exceto membros de diretoria que não forem associados da cooperativa singular, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 2009, e membros do comitê de auditoria)

não exerço cargos de presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo, bem como cargos de presidente ou vice presidente do conselho de administração ou de diretor executivo nos fundos de que trata o inciso IV do caput do art. 12 da Lei Complementar nº 130, de 2009; (no caso de eleito para presidente ou vice-presidente de conselho de administração ou para diretoria executiva de cooperativa de crédito)

não exerço, no mesmo sistema cooperativo, cargos em conselho de administração de cooperativa singular de crédito ou em diretoria executiva de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de

confederação constituída por cooperativas centrais de crédito; (no caso de eleito para conselho fiscal de cooperativa de crédito)

[] não participo da administração de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto nos casos previstos no art. 38, parágrafo único, da Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022, não detenho 5% (cinco por cento) ou mais do capital de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito, e não participo do capital de sociedades de fomento mercantil; (no caso de eleito para cooperativa de crédito)

[] preencho as condições estabelecidas no art. 9º da Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021; (no caso de eleito ou nomeado para comitê de auditoria) [] não participo da administração, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores. (no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração de sociedade corretora de valores)

IV – Possuo capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato, envolvendo as seguintes competências e qualificações: (no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração, exceto na hipótese de administrador com mandato em vigor na própria instituição ou em outra instituição integrante de conglomerado prudencial de que participe, desde que anteriormente autorizado pelo Banco Central do Brasil)

Informar:

- a) nível de escolaridade/formação acadêmica;
- b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;
- c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

V – Possuo conhecimentos na área de contabilidade que me qualificam para a função, comprovados com base nas seguintes informações: (no caso de eleito ou nomeado como membro qualificado do comitê de auditoria)

Informar:

- a) nível de escolaridade/formação acadêmica;
- b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;



c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

VI – Estou ciente dos princípios que regem o tratamento de dados pessoais e dos direitos dos titulares dos dados previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ANEXO V – MODELOS DOCUMENTOS - SISORF

AUTORIZAÇÕES

AUTORIZO, na análise dos requisitos e das condições estabelecidos na Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado e enquanto durar meu mandato:

- a. o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais; e
- b. o Banco Central do Brasil a realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de minha titularidade, inclusive daqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e daqueles acobertados por outras espécies de sigilo, a exemplo do sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

ANEXO V – MODELOS DOCUMENTOS - SISORF**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprovar, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade ou a omissão nas declarações ou, ainda, a discrepância entre as declarações e os fatos ou os dados apurados na análise poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de autorização, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

Local e data

Nome e assinatura digital do eleito ou nomeado

Regulamento Eleitoral Diretoria e CF_versao02_23042024.pdf

Documento número #8c051673-a519-4862-9ab3-c9715ee4ca43

Hash do documento original (SHA256): 3d2f2d59d059d3daba75c9d259bc4ce35d45a1b8fe11c1203a84a9967785150e

Assinaturas

✓ **Rogério Pereira**
CPF: 060.074.718-29
Assinou em 23 abr 2024 às 16:04:29

✓ **CLAUDIO NOLASCO**
CPF: 006.053.628-40
Assinou em 23 abr 2024 às 11:42:51

Log

- 23 abr 2024, 09:42:58 Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 criou este documento número 8c051673-a519-4862-9ab3-c9715ee4ca43. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2024 (16:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 abr 2024, 09:42:58 Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 adicionou à Lista de Assinatura: eng.rogeriops@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Pereira.
- 23 abr 2024, 09:42:59 Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 adicionou à Lista de Assinatura: claudionolasco@coopernitro.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIO NOLASCO e CPF 006.053.628-40.
- 23 abr 2024, 11:42:51 CLAUDIO NOLASCO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudionolasco@coopernitro.com.br. CPF informado: 006.053.628-40. IP: 189.29.150.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6764 e longitude -46.5631. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2024, 16:04:29 Rogério Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eng.rogeriops@gmail.com. CPF informado: 060.074.718-29. IP: 177.26.225.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6750786 e longitude -46.670534. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

23 abr 2024, 16:04:30

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8c051673-a519-4862-9ab3-c9715ee4ca43.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8c051673-a519-4862-9ab3-c9715ee4ca43, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.